

23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
Direção do Ensino Superior	
Secretaria: <i>Abraão</i>	
4-5-93	

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
MARIA JOSÉ ANDRADE MACIEL		RJ
ASSUNTO		
CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS		
RELATOR: SR CONS FÁBIO PRADO		
PARECER Nº 303/93	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 05/05/93
		PROCESSO Nº 2302616588/85-6É

303/93

I - RELATÓRIO

D^a MARIA JOSÉ ANDRADE MACIEL con -
cluiu em 1978 o curso de 2- Grau no Colégio Fonte Vieira, estabelecimento considerado inidoneo por decisão do Conselho Estadual de Educação - RJ, conforme Parecer 424. Nesse Parecer foi determinado o encerramento de suas atividades no final do ano letivo de 1980, assegurando, entretanto, aos alunos que freqüentaram aquele Colégio, antes desta data, o direito a exame supletivo.

A interessada submeteu-se a esses exames e logrou regularizar sua vida escolar.

Posteriormente ingressou na Faculdade de Teologia Evangélica, obtendo o Grau de Bacharel em Teologia.

Em seguida foi matriculada no curso de Direito nas Faculdades Integradas Augusto Motta (SU/ prestação de concurso vestibular, tendo sido dispensada de disciplinas

o cur-
(M), sem
várias

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Advertida da irregularidade, prestou concurso vestibular e cursou as disciplinas nas quais havia obtido isenção

Regularizou portanto sua situação. Essa regularização somente ocorreu em 1985

Todavia as Faculdades Integradas Augusto Motta já lhe haviam outorgado o Grau de Bacharel em Direito em 1983

A Divisão de Organização do Ensino Superior da SESu/MEC remete o processo a este Conselho, "a quem cabe opinar sobre o assunto"

II - Parecer do Relator:

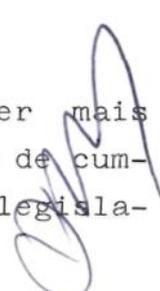
Entendemos que a situação escolar da interessada, em que pesem as irregularidades havidas, encontra-se normalizada, não havendo óbice a que seja expedido o seu diploma. O reconhecimento dessa regularidade deveria ser feito pela DEMEC/RJ ou pela SESu, não sendo necessária a tramitação do processo neste Conselho

Todavia, cabe deixar registrada a falta de atenção das Faculdades Integradas Augusto Motta, ao ter matriculado a interessada em seu curso de Direito sem obediência aos requisitos legais. Os responsáveis pelo ensino particular recebem uma delegação do Governo para ministrar o ensino superior. Porém, está embutida, nessa delegação, a obrigação inafastável de dever cumprir com a devida exatidão os preceitos da lei. O artigo 209 da Constituição estabelece:

"O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;"

Provavelmente, o interesse em ter mais um estudante para enriquecer sua receita se sobrepõe ao dever de cumprir com o devido cuidado e atenção o que dispõem as normas da legislação do ensino.



. MEC/CFE

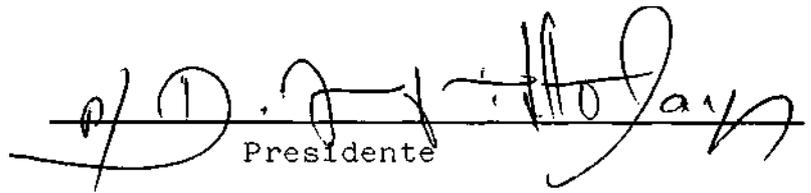
PARECER Nº

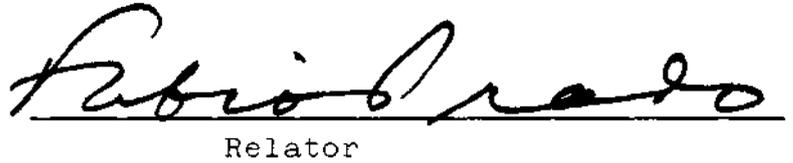
PROC. Nº

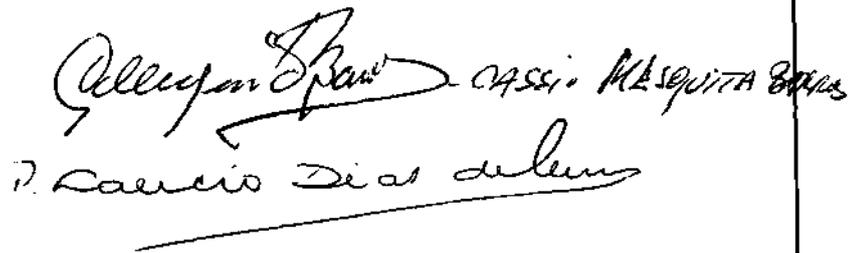
III - Decisão da Câmara:

A Câmara
de Legislação e Normas acompa

nha o voto do Relator:


Presidente


Relator


CASSIO MESAQUITA
P. Saneiro Dias de Luna

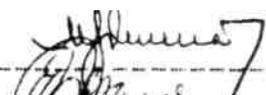
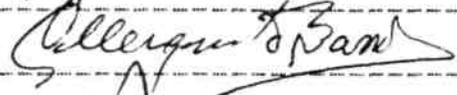
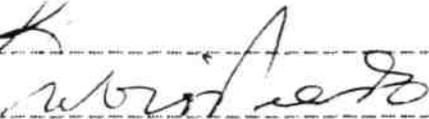
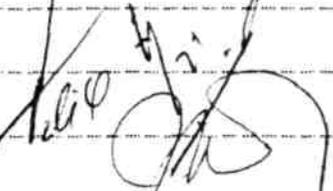
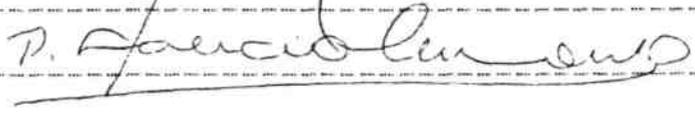
IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara

Sala Barreto Filho, em 05 de maio de 1993

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E DESPORTO CONSELHO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO - CFE FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE A
SESSÃO PLENÁRIA**

50 DIA 05/05/1993, REALIZADA AS 10 _____ HORAS
REUNIÃO ORDINÁRIA DE _____ / 1993

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIB DOMINGOS JATENE	
4. CÁSSIO MESQUITA BARROS	
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPCÃO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FABIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSE FRANCISCO SANCHOTENE FELICE	
13. JOSÉ LUITGARD MOURA DE FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES DE MIRANDA VIEIRA	
17. LÉDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. B. P. LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO JOAQUIM LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGÍNIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, _____ DE _____ DE 1993.

ENCARREGADO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO-CFE.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)